DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA	8
Atos Legislativos	8
Atos de Mesa	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 949

"Aprova Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) dos Municípios de Artur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna no âmbito do consórcio CONSAB e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU, E EU, FERNANDO FIORI DE GODOY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica aprovado o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) dos municípios de Artur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna, na área de atuação do Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB, Anexo I da presente lei, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal n° 12.305, de 12 de agosto de 2010, e Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único – O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) dos municípios de Artur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna, é orientado pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6° e 7° da Lei Federal n° 12.305, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2°. O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) dos municípios de Artur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna, deverá ser atualizado no máximo a cada 04 (quatro) anos.

Art. 3º. As futuras atualizações e revisões e assim como, novas adesões ao Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU), serão realizadas cumprindo-se os seguintes procedimentos:

I – Elaboração de Estudo Técnico de atualização pelo CONSAB;

II – Aprovação pelo Conselho Técnico do CONSAB das atualizações propostas no Estudo de Atualização;

III – Aprovação pelos Conselhos Municipais pertinentes (meio ambiente ou desenvolvimento urbano) do Estudo de Atualização;

IV – Elaboração pelo CONSAB da proposta de atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) com publicação para consulta com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis, para propostas e sugestões de inclusões ao PRGIRU;

V – Remessa de cópia da proposta para os órgãos técnicos das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais e Ministério Público do Estado de São Paulo através do GAEMA – Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente, para que em querendo encaminhem propostas e sugestões de inclusões ao PRGIRU, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis;

VI – Análise e emissão de PARECER pelo CONSELHO ou COMISSÃO GESTOR(A) DO PRGIRU quanto às propostas e sugestões apresentadas com aprovação da proposta final de atualização;

VII – Publicação por decretos municipais do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) atualizado.

Art. 4°. O Poder Executivo indicará ao Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB, 02 (dois) membros, um TITULAR e outro SUPLENTE do Conselho Técnico, para a Comissão de, acompanhamento, execução e revisões necessárias do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) dos municípios Consorciados ao CONSAB.

Art. 5°. As ações e projetos abrangidos na presente Lei se integram ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios financeiros correspondentes à sua execução.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de março de 2019.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 009/2019, referente Projeto de Lei nº 003/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

LEI COMPLEMENTAR N.º 294.

"Dispõe sobre criação do Anexo V da Lei Complementar nº 001/1993 e extingue as referências 13 a 15 dos cargos de Médico e de Médico Especialista e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU, E EU, FERNANDO FIORI DE GODOY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado o Anexo V, conforme Anexo I desta Lei Complementar, que passa a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 001, de 29 de março de 1993, constituído dos cargos e do valor da hora de trabalho dos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente remunerado por hora de trabalho, na forma desta Lei Complementar.

§1.º Considera-se hora de trabalho o período de 60 (sessenta) minutos completos em que o servidor esteve efetivamente presente no local de trabalho em que está lotado, devidamente comprovado através de controle de ponto, e desde que tenha, nesse tempo, exercido as atribuições do seu cargo.

§2.º Não será considerada hora de trabalho o tempo destinado para descanso e refeição nos termos da Lei.

Art. 2º - Os médicos remunerados por hora na forma desta Lei, deverão cumprir jornada mínima de 10h(dez horas) semanais. Na hipótese de necessidade do serviço público, os médicos remunerados por hora poderão cumprir jornada máxima de 20h(vinte horas) semanais, já incluso no cômputo a jornada mínima.

Art. 3º - O servidor público municipal remunerado por hora de trabalho não será prejudicado em seu direito às férias anuais remuneradas e décimo-terceiro salário, devendo tais verbas serem calculadas com base na média remuneratória.

Art. 4.º - A base de cálculo das contribuições previdenciárias de responsabilidade do servidor público remunerado por hora de trabalho, bem como, de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, será a média remuneratória mensal do servidor.

Art. 5º - Ficam extintas as referências 13 a 15 dos cargos permanentes de Médico e de Médico Especialista, previstas no Anexo I da Lei Complementar n.º 001, de 29 de março de 1993, que passam a ser remunerados por hora de trabalho, conforme estabelece o Anexo V, criado por esta Lei Complementar, e que passa a integrar a Lei Complementar nº 001 de 20 de março de 1993.

Art. 6º - Os ocupantes dos cargos permanentes de Médico e de Médico Especialista deixam de receber a gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), instituída pela Lei n.º 083, de 11 de fevereiro de 1994.

Art. 7º - Ficam extintos os seguintes cargos públicos de provimento efetivo do Quadro de Servidores Municipais, integrantes do Anexo I, da Lei Complementar n.º 001 de 29 de março de 1993:

ANEXO I

CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Item	Nº de Cargos	Cargos	Ref.
01	03	Ajudante de Pedreiro	01 A 03
02	01	Encarregado de Merenda	07 A 09
03	01	Engenheiro Agrícola	15 A 17
04	02	Escriturário	05 A 07
05	02	Médico Especialista	13 A 15
06	02	Médico	13 A 15

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

07	01	Psicopedagogo	13 A 15
08	03	Serviços Gerais	01 A 03
09	01	Técnico Agrícola	08 A 10
10	04	Tratador de Água	04 A 06
11	02	Tratorista	04 A 06

Art. 8º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei Complementar serão suportadas pelo saldo das respectivas dotações orçamentárias, proveniente das extinções dos cargos públicos de provimento efetivo previstas no artigo 7º desta Lei Complementar.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de março de 2019.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 008/2019, referente Projeto de Lei Complementar nº 004/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/93
ANEXO V

CARGOS PERMANENTES REMUNERADOS POR HORA DE TRABALHO

QTDE.	DENOMINAÇÃO	VALOR HORA
04	MÉDICO ESPECIALISTA HORA	R$ 80,00
16	MÉDICO HORA	R$ 80,00

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/93
ANEXO I

CARGOS PERMANENTES

QTDE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
25	AGENTE COMUNITÁRIO	04 A 06
06	AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR FEMININO	07 A 09
06	AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR MASCULINO	07 A 09
105	AGENTE ESCOLAR	07 A 09
04	AGENTE DE TRANSITO	07 A 09
01	AGRÔNOMO JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
02	AJUDANTE DE COZINHA I, II, III	01 A 03
07	AJUDANTE DE PEDREIRO I, II, III	01 A 03
01	ALMOXARIFE I, II, III	08 A 10
02	ARQUITETO JUNIOR, SENIOR E MASTER	13 A 15
01	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	11 A 13
01	ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS	11 A 13
01	ASSESSOR DO DEPTO DE CULTURA	11 A 13
01	ASSESSOR DO DPTO DE ESPORTES	11 A 13
01	ASSESSOR DO DEPTO DE OFICINA ABRIGADA	11 A 13
01	ASSESSOR DO DEPTO DE PATRIMONIO	11 A 13
02	ASSESSOR DO DEPTO DE SAÚDE	11 A 13
01	ASSESSOR DO DEPTO DE TURISMO	11 A 13
03	ASSISTENTE DE CIRURGIÃO DENTISTA	05 A 07
01	ASSISTENTE SOCIAL DA SAUDE	13 A 15
02	ASSISTENTE SOCIAL JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07 A 09
01	AUXILIAR DE DEPTº CADASTRO I, II, III	07 A 09
02	AUXILIAR DE DEPTº COMPRAS I, II, III	07 A 09
02	AUXILIAR DE DEPTº CONTADORIA I, II, III	07 A 09
02	AUXILIAR DE DEPTº LANÇADORIA I, II, III	07 A 09
16	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, II, III	06 A 08
25	AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA	03 A 05
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPORTIVOS	05 A 07
01	BIBLIOTECÁRIO I, II, III	11 A 13
01	BIÓLOGO	13 A 15
01	BOMBISTA TROCADOR DE OLEO	09 A 10
02	CARPINTEIRO I,II,III	07 A 09
05	COLETOR DE LIXO I, II, III	04 A 06
01	CONTÍNUO I, II, III	01 A 03
01	COPEIRA I, II, III	02 A 04
01	COVEIRO I, II, III	04 A 06
17	COZINHEIRA I, II, III	02 A 04
01	CONTROLADOR INTERNO	20
10	DENTISTA JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

01	DESENHISTA I, II, III	09 A 11
04	ELETRICISTA I, II, III	07 A 09
02	ENCANADOR I, II, III	04 A 06
01	ENCARREGADO DA DIVISÃO DA JUNTA MILITAR	08 A 10
02	ENCARREGADO DE CADASTRAMENTO DE IMOVEIS	08 A 10
01	ENCARREGADO DE CONTROLE DE CONSUMO DE AGUA	08 A 10
01	ENCARREGADO DE SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS	08 A 10
01	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	08 A 10
01	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE AGROPECUARIO	08 A 10
01	ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO DE AMBULANTES	08 A 10
01	ENCARREGADO DE INFORMÁTICA	08 A 10
02	ENCARREGADO DE OBRAS I, II, III	07 A 09
01	ENCARREGADO DO ARQUIVO PUBLICO	08 A 10
01	ENCARREGADO DO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	08 A 10
01	ENCARREGADO DO POSTO DE SAÚDE	08 A 10
01	ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE AGUA	08 A 10
04	ENFERMEIRA JUNIOR, SENIOR, MASTER	10 A 12
02	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR, SENIOR, MASTER	16 A 18
05	ESCRITURÁRIO I, II, III	05 A 07
01	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	13 A 15
01	FARMACÊUTICO JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
39	FAXINEIRA I, II, III	01 A 03
02	FISCAL DE OBRAS I, II, III	08 A 10
02	FISCAL SANITÁRIO I, II, III	08 A 10
01	FISCAL TRIBUTÁRIO I, II, III	08 A 10
03	FISIOTERAPEUTA JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
01	FONOAUDIÓLOGO JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
33	GUARDA MUNICIPAL I, II, III	07 A 09
09	INSPETOR DE ALUNO I, II, III	03 A 05
01	INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE JUNIOR, SENIOR E MASTER	12 A 14
03	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	10 A 12
10	JARDINEIRO I, II, III	03 A 05
07	LAVADEIRA I, II, III	02 A 04
02	MECÂNICO I, II, III	07 A 09
04	MEDICO PRONTO SOCORRISTA (PLANTÃO 24 HORAS)	07
01	MEDICO VETERINÁRIO	13 A 15
01	MEDICO DO TRABALHO	15
22	MERENDEIRA I, II, III	02 A 04
15	MONITOR, I, II, III	03 A 05
17	MOTORISTA AMBULÂNCIA I, II, III	07 A 09
13	MOTORISTA I, II, III	05 A 07
09	MOTORISTA DE ONIBUS I, II, III	06 A 08
02	NUTRICIONISTA JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
02	OPERADOR DE ETA	10 A 12
01	OPERADOR DE MAQUINA ESTEIRA	10 A 12
04	OPERADOR DE MÁQUINA I, II, III	06 A 08
01	OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA	10 A 12
01	ORIENTADOR DE FUTEBOL I, II, III	07 A 09
15	PEDREIRO I, II, III	05 A 07
02	PINTOR I, II, III	06 A 08
01	PREGOEIRO (A)	09
02	PROCURADOR JURÍDICO JUNIOR	18
02	PROCURADOR JURÍDICO SENIOR	20
01	PROFESSOR DE MÚSICA I, II, III	07 A 09
07	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	15 A 17
02	PSICÓLOGO JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
16	RECEPCIONISTA I, II, III	04 A 06
02	SALVA VIDAS	11 A 13
04	SECRETÁRIA I, II, III	06 A 08
47	SERVIÇOS GERAIS I, II, III	01 A 03
01	TECNICO DE LABORATORIO	08 A 10
01	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	08 A 10
03	TÉCNICO RAIO X, I, II, III	08 A 10
02	TELEFONISTA I, II, III	05 A 07
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL JUNIOR, SENIOR, MASTER	13 A 15
01	TESOUREIRO I, II, III	20
03	TRATADOR DE ÁGUA I, II, III	04 A 06
10	TRATORISTA I, II, III	04 A 06
06	VIGIA I, II, III	03 A 05
02	ZELADOR I, II, III	03 A 05

Portarias

PORTARIA N° 150, de 25 de março de 2019.

Concede Licença Prêmio ao servidor público Sr. RODRIGO UBIRATAN FRANCO TEIXEIRA e dá outras providências.

PORTARIA N° 151, de 25 de março de 2019.

Concede Licença Prêmio à servidora pública Sra. APARECIDA MARIA DA COSTA DAMASCENO e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PORTARIA N° 152, de 25 de março de 2019.

Concede Licença Prêmio à servidora pública Sra. MARISA DE FÁTIMA ROCHA LIMA e dá outras providências.

PORTARIA N° 153, de 25 de março de 2019.

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à sevidora pública Sra. ROZENILDA SENA SILVA e dá outras providências.

PORTARIA N° 154, de 25 de março de 2019.

Dispõe sobre a disponibilidade remunerada integralmente do(a) servidor(a) público(a) que indica e dá outras providências.

PORTARIA N° 155, de 27 de março de 2019.

Dispõe sobre a designação da Servidora Pública Municipal Sra. ANALICE DA SILVA VICENTE, para prestar serviços na central de atendimento itinerante biométrico no Município de Holambra junto ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE, e dá outras providências.

PORTARIA N° 156, de 27 de março de 2019.

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Sra. NOEMIA OLIVEIRA SANTOS e dá outras providências.

PORTARIA N° 157, de 27 de março de 2019.

Dispõe sobre a atribuição de serviços extraordinários ao(à) servidor(a) público(a) municipal que indica; concessão de gratificação e dá outras providências.

PORTARIA N° 158, de 27 de março de 2019.

Dispõe sobre a admissão da Sra. MÁRCIA DA LUZ MINATELLE GUIMARÃES, em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

PORTARIA N° 159, de 27 de março de 2019.

Dispõe sobre a admissão do Sr. MARCOS AUGUSTO SOUZA DE JESUS, em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

PORTARIA N° 160, de 27 de março de 2019.

Dispõe sobre a designação do Servidor Público Municipal Sr. ESLI MAURICIO DE GODOI para exercer suas funções junto ao CISMETRO - Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas Norte e dá outras providências.

PORTARIA N° 161, de 27 de março de 2019.

Substitui membro da Comissão Organizadora de Revisão do plano Diretor da Estância Turística de Holambra, designada pela Portaria n.º 027/2018, e dá outras providências.

FERNAND FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra nas respectivas datas acima mencionadas.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 004/2019 - Ata n° 025/2019 – Contratante: Município de Holambra – Edital: 004/2019 – Empresa Detentora da Ata: J J SOUTO ME – objeto: fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiêne, destinados a reposição de estoque do Almoxarifado – Valor Global da Ata: R$ 308.382,62 (trezentos e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) - Vigência: 12 meses – Modalidade: Pregão Presencial – Assinatura em 25/03/2019. Holambra, 02 de abril de 2019.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 004/2019 - Ata n° 026/2019 – Contratante: Município de Holambra – Edital: 004/2019 – Empresa Detentora da Ata: RODRIGO TONELOTTO – objeto: fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiêne, destinados a reposição de estoque do Almoxarifado – Valor Global da Ata: R$ 107.776,56 (cento e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) - Vigência: 12 meses – Modalidade: Pregão Presencial – Assinatura em 25/03/2019. Holambra, 02 de abril de 2019.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 004/2019 - Ata n° 027/2019 – Contratante: Município de Holambra – Edital: 004/2019 – Empresa Detentora da Ata: COMERCIAL MULTILIMP DE PRODUTOS QUÍMICOS - LTDA – objeto: fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiêne, destinados a reposição de estoque do Almoxarifado – Valor Global da Ata: R$ 409.806,13 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e seis reais e treze centavos) - Vigência: 12 meses – Modalidade: Pregão Presencial – Assinatura em 25/03/2019. Holambra, 02 de abril de 2019.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 004/2019 - Ata n° 028/2019 – Contratante: Município de Holambra – Edital: 004/2019 – Empresa Detentora da Ata – SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIÊNE PROFISSIONAL - LTDA - objeto: fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiêne, destinados a reposição de estoque do Almoxarifado – Valor Global da Ata: R$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) - Vigência: 12 meses – Modalidade: Pregão Presencial – Assinatura em 25/03/2019. Holambra, 02 de abril de 2019.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 004/2019 - Ata n° 029/2019 – Contratante: Município de Holambra – Edital: 004/2019 – Empresa Detentora da Ata – CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP – objeto: fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiêne, destinados a reposição de estoque do Almoxarifado – Valor Global da Ata: R$ 295.377,26 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) - Vigência: 12 meses – Modalidade: Pregão Presencial – Assinatura em 25/03/2019. Holambra, 02 de abril de 2019.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 004/2019 - Ata n° 030/2019 – Contratante: Município de Holambra – Edital: 004/2019 – Empresa Detentora da Ata – SINSAI COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI - EPP – objeto: fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiêne, destinados a reposição de estoque do Almoxarifado – Valor Global da Ata: R$ 223.393,50 (duzentos e vinte e três mil, trezentos noventa e três reais e cinquenta centavos) - Vigência: 12 meses – Modalidade: Pregão Presencial – Assinatura em 25/03/2019. Holambra, 02 de abril de 2019.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 004/2019 - Ata n° 031/2019 – Contratante: Município de Holambra – Edital: 004/2019 – Empresa Detentora da Ata – MOMILLI COMERCIAL LTDA – objeto: fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiêne, destinados a reposição de estoque do Almoxarifado – Valor Global da Ata: R$ 27.960,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta reais) - Vigência: 12 meses – Modalidade: Pregão Presencial – Assinatura em 25/03/2019. Holambra, 02 de abril de 2019.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 004/2019 - Ata n° 032/2019 – Contratante: Município de Holambra – Edital: 004/2019 – Empresa Detentora da Ata – SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES - EPP – objeto: fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiêne, destinados a reposição de estoque do Almoxarifado – Valor Global da Ata: R$ 103.506,60 (cento e três mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos) - Vigência: 12 meses – Modalidade: Pregão Presencial – Assinatura em 25/03/2019. Holambra, 02 de abril de 2019.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 004/2019 - Ata n° 033/2019 – Contratante: Município de Holambra – Edital: 004/2019 – Empresa Detentora da Ata – FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIÊNIE EIRELI – objeto: fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiêne, destinados a reposição de estoque do Almoxarifado – Valor Global da Ata: R$ 361.920,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais) - Vigência – 12 meses – Modalidade: Pregão Presencial – Assinatura em 25/03/2019. Holambra, 02 de abril de 2019.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Ato da Mesa N° 017, de 29 de março de 2019.

Autoriza a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletro portáteis para copa e cozinha da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra".